



2101
2101

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 160/90

AUTOR: Jose' Jorge Rebelo

ASSUNTO: "DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA"



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

José Jorge Rabelo
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº . 160/90

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Dá denominação de via pública".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, SP.

usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna a -
previu e ele sanciona e promulga a seguinte /
lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Estrada Vicinal /
Seicho-No-Ie, a Estrada que tem início n o Km. 66,5 da Rodovia Ban-
deirantes e, término na Rodovia Quintino de Lima, Bairro Paiol Pe-
queno.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria con-
signada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 19
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.990.

José Jorge Rabelo
- JOSE JORGE RABELO -

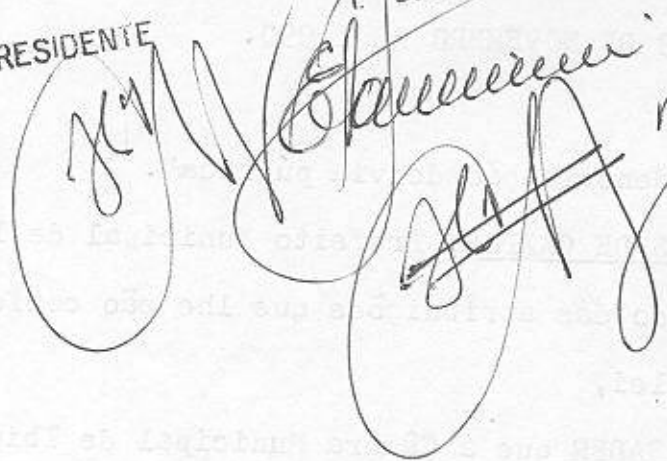
vereador
José Jorge Rabelo
VEREADOR - PMDB

MUNICIPAL DE IRIUNA

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IRIUNA
Em 03 de 06 de 19 91

1ª discussões e
1ª votação
UNANIMIDADE
17 votos a favor

PRESIDENTE 1.º SECRETARIO

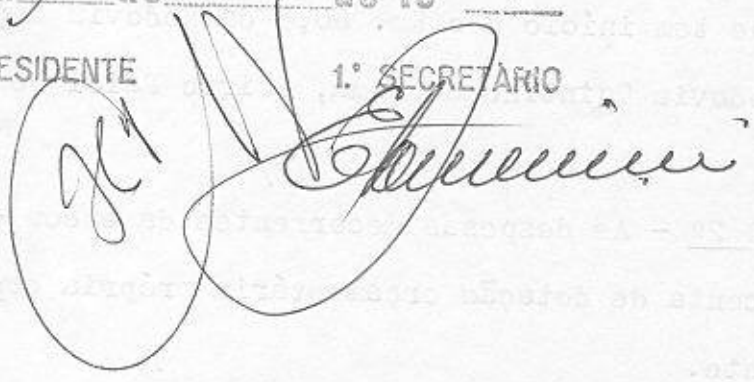


mas quer
sem efeito

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IRIUNA
Em 10 de 06 de 19 91

aprovado por UNANIMI-
DIDADE (17 votos)

PRESIDENTE 1.º SECRETARIO





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

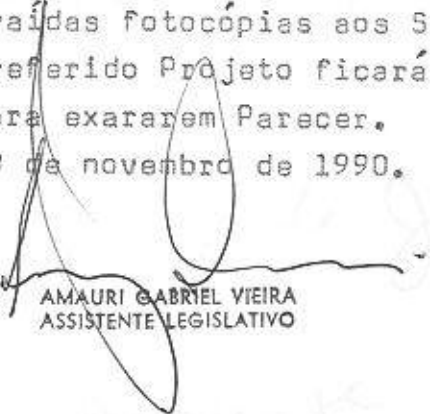
2103
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 de autoria do Nobre Vereador José Jorge Rabelo foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, sendo que o referido Projeto ficará à disposição das Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 20 de novembro de 1990.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

esoy
[Signature]

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 de autoria
do Nobre Vereador José Jorge Rabelo recebeu parecer
da Comissão de Justiça e Redação no expediente de 26
de 11 de 90, conforme se segue, solicitando infor
mações e pareceres de 26 de 11 de 90.

Proj. Lei nº 160/90.

Seg.

Com. de Just. e Red.

Junta-se croquis da
via pública que pretende
demonstrar.

Int. 8/c Ur. 8 Mello $\frac{26}{11}$
90

[Signature]

José Jorge Rabelo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

205
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 de autoria do Nobre Vereador José Jorge Rabelo recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado, solicitando informações ao autor da propositura.
Ibiúna, 27 de novembro de 1990.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

IGREJA
SEICHO-NO-IE

05106
L. MAC

km. 66,5

CICMAC

ZOO. FANDEIRANTES.

ESTRADA
SAO JOOUE.



Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Venho pela presente requer a V. Exa.
a juntada do incluso croqui da Estrada
Seicho-no-se., conforme o despacho refe-
rido em folha.

Município, 11 de março de 1991

João Fagundes Neto



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8109
14/11/91

CERTIDÃO:

Certifico que o autor do Projeto de Lei nº. 160/90 apresentou o croqui solicitado pela Comissão de Justiça e Redação no dia 11 p. passado, sendo juntado ao respectivo Projeto conforme requerimento do autor.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente encaminho o referido Projeto a Assessoria Jurídica para exarar Parecer.

Ibiúna, 12 de março de 1991.

AMARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Sr. Presidente:

Segundo o disposto no art. 80 da Lei nº. 89, de 29.04.75, que dispõe sobre o planejamento físico do Município de Ibiúna, as ruas de circulação municipais, nas áreas rurais, deverão às seguintes designações:

- I - estradas principais;
- II - estradas secundárias;
- III - caminhos.

A nomenclatura das estradas principais e secundárias obedecerá à sigla IBN, juntamente com um número para efeito de identificação (art. 81).

Tal exigência decorre do disposto no art. 75 da mesma lei:

"Para construção e oficialização, por parte da Prefeitura, de estradas de caminhos já



existentes, por constituírem frentes de gl'bas de terrenos e fa-
destinados ao livre trânsito público, e' indispensável
que os mesmos preencham as condições técnicas de
preencher as exigências técnicas estabelecidas nos
lei para as estradas e caminhos municipais."

Assim, antes de se dar a administração à
estrada municipal, pro' municípios já se
for ela devidamente oficializada.

Nesse sentido deverá ser oficiado ao Sr. Profei-
to, informando, pedi, dir, pedindo informe-
ção, a respeito e, se for o caso, a respectiva
nomenclatura.

Ibirua 18/3/91

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10810
10810

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica na presente data, e em virtude do Parecer encaminho o referido Projeto novamente ao Sr. Presidente para despacho. Ibiúna, 18 de março de 1991.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Ofício de conformidade
do Arquivo
Assessoria Jurídica
com o projeto
nº 160/90
parecer

SS. 18
3
811
J. C. S.

AD. ENDO. SA.
JONAS DE CARVALHO
DO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
R. E. S. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 120/91

Ibiúna, 22 de março de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, conforme Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 160/90 de autoria do Nobre Vereador José Jorge Rebelo, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente informar conforme disposto nos artigos 80 e 81 da Lei nº. 89/75, se a estrada que tem início no Km 66,5 da Rodovia Bandeirantes e término na Rodovia Quintino de Lima no Bairro do Paiol Pequeno foi oficializada e qual a respectiva nomenclatura (conforme fotocópias em anexo).

Sem mais, ceto de contar com a costumeira atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas pela Asses-
soria Jurídica, e em atendimento ao Despacho do Sr.
Presidente ao Projeto de Lei nº. 160/90 foram soli-
citadas ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC
nº. 120/91 de 22/03/91.

Ibiúna, 25 de março de 1991.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

[Faint handwritten notes]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº289/91.

Em, 24 de abril de 1.991.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício GPC nº 120, de V.Exª., onde solicita informações a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº160/90, de autoria do Nobre Vereador José Jorge Rabelo, informamos que nada consta em nossos arquivos com referência a existência de lei ou decreto de oficialização ou denominação da estrada que tem início no km.66,5 da Rodovia Bandeirantes e término na Rodovia Quintino de Lima no 8º do Paiol Pequeno, neste Município.

Sem mais, subscrevemo-nos com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos de Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Recbi: 29/04/91
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/4
1991

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Executivo referente ao Projeto de Lei nº. 160/90 foram encaminhadas através do Ofício GP nº. 289/91, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado. Certifico mais, diante do exposto encaminho o respectivo Projeto ao Sr. Presidente para Despacho. Ibiúna, 30 de abril de 1991.


ZIVALRI CASSEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

As comissões p/ parecer.
(Just. e Rel. e Fin. e Orc)

SS $\frac{2}{5}$
31




SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/5
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que conforme Despacho do Sr. Presidente ao Projeto de Lei nº. 160/90, o mesmo ficará à disposição das Comissões para retirada e seus respectivos Pareceres.
Ibiúna, 02 de maio de 1991.

[Signature]
ANAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nomeio como relator
o nome Vereador Kenzi Sugahara.
Ibiúna, 3.5.91
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 160/90
AUTOR: - VEREADOR JOSÉ JORGE RABELO
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR - KENZI SUGAHARA.

A presente proposição tem por objetiva de nominar a estrada vicinal que inicia-se na altura do KM 66,5 da Via Bandeirantes e término no Bairro Paiol Pequeno, Rodovia Prefeito Quintino de Lima.

Solicitado informações ao Executivo a respeito de existência ou não de denominação oficial, foi informado através do Ofício GP nº. 289/91 nada constar com referência a denominação da referida estrada.

Diante do exposto nada impede a tramitação da propositura por esta Casa de Leis, visto que o Projeto é legal e constitucional.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 13 de maio de 1991.

Kenzi Sugahara

Relator - Membro Comissão de Justiça e Redação

Tadeu Antonio Soares - Presidente

Iraci Hermelindo Soares - Membro.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

117
10/10/91

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado. Certifico mais, o referido Projeto de Lei ficará à disposição das demais Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 14 de maio de 1991.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/12
[Signature]

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 160/90

AUTOR:- VEREADOR JOSÉ JORGE RABELO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Trata a presente matéria de denominação da vicinal da Seicho-No-Ie.

Analisando a matéria sob o aspecto orçamentário a Comissão de Finanças conclui pela tramitação regimental.

Quanto a Comissão de Obras, também somos de parecer de que nada há que impeça a sua deliberação pelo plenário, que é soberano em suas decisões.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 20 de maio de 1991.

[Signature]
Satio Teramae

Relator-Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros:- *Celestino R. de Oliveira*
Celestino R. de Oliveira

Ivo Irineu S. de Campos

[Signature]
Waldemar F. de Campos

Pres. Com. de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Membros: *Fortunato C. Ramalho*
Fortunato C. Ramalho

[Signature]
Lourival C. de Araújo



SECRETARIA

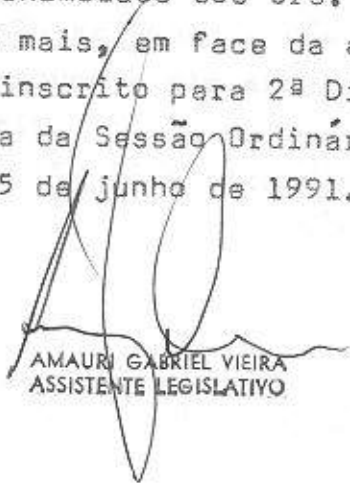
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1919
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes. Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. futuro. Ibiúna, 05 de junho de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1520
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 158/91

Dá denominação de via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica denominada Estrada Vicinal 'Seicho-No-Ie, a estrada que tem início no Km. 66,5 da Rodovia Bandeirantes e, término na Rodovia Quintino de Lima, Bairro 'Paio! Pequeno.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1991.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.

O CAMO. 32.

ONAS DE CAMPOS

O. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

1520



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 298/91

Ibiúna, 11 de junho de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 158/91, referente ao Projeto de Lei nº. 160/90 de autoria do Nobre Vereador José Jorge Rabelo, que "Dá denominação de via pública", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2022
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/90 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 158/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 298/91 da presente data. Ibiúna, 11 de Junho de 1991.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO